**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões necessita contratar serviços de transmissão de seu programa informativo por emissora de rádio devidamente legalizada, com abrangência em todo o Município.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

* 1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de transmissão radiofônica, por emissora devidamente legalizada, com abrangência em todo o Município de Guarani das Missões, para veiculação do programa informativo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões.
  2. A transmissão deve ocorrer conforme cronograma definido pela Administração Pública, garantindo a divulgação de informações institucionais de interesse público.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

* 1. A contratação está fundamentada na necessidade de garantir a transparência das ações governamentais e o amplo acesso da população às informações públicas, em conformidade com os princípios da publicidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

* 1. A solução consiste na transmissão do programa informativo da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões por meio de emissora de rádio que atenda aos requisitos técnicos e legais estabelecidos. O serviço deve assegurar a qualidade da transmissão, a regularidade da veiculação e a fidelidade ao conteúdo fornecido pela Administração Pública.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

* 1. Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  2. Os requisitos básicos exigidos serão os seguintes:

1. A emissora contratada deve possuir registro junto à ANATEL e estar regularizada conforme a legislação vigente;
2. A cobertura da emissora deve abranger todo o território municipal;
3. A transmissão deve ocorrer nos dias e horários definidos pela Prefeitura;
4. A qualidade da transmissão deve atender aos padrões radiofônicos estabelecidos;
5. A emissora deve disponibilizar relatórios periódicos sobre a veiculação do programa;
6. Cumprimento integral das normas de publicidade institucional aplicáveis.
   1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 106 da Lei Federal 14.133/2021.
   2. Obrigações da Empresa Contratada:
7. Assegurar a transmissão integral e fiel do programa informativo nos dias e horários estabelecidos pela Prefeitura;
8. Garantir a qualidade técnica da transmissão, evitando interferências ou falhas que comprometam a audição;
9. Cumprir todas as normas regulamentares da ANATEL e demais legislações aplicáveis;
10. Disponibilizar relatórios periódicos de veiculação, conforme solicitado pela Administração Pública;
11. Responsabilizar-se por eventuais custos adicionais de infraestrutura necessários para a adequada transmissão;
12. Permitir fiscalização pela Prefeitura para verificação do cumprimento do contrato;
13. Manter comunicação eficiente com a Administração Pública para alinhamento de conteúdos e eventuais ajustes na programação.
    1. Obrigações do Município Contratante
14. Fornecer à empresa contratada os conteúdos institucionais a serem transmitidos, dentro dos prazos acordados, ou disponibilizar no horário acordado o locutor que fará a transmissão do referido informativo;
15. Definir previamente os dias e horários da programação, garantindo a previsibilidade da transmissão;
16. Assegurar o cumprimento das normas legais aplicáveis à publicidade institucional;
17. Designar responsável técnico para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
18. Efetuar os pagamentos à empresa contratada nos prazos estipulados no contrato;
19. Disponibilizar eventuais diretrizes e ajustes de conteúdo sempre que necessário, mantendo o alinhamento com os objetivos institucionais;
20. Garantir que a contratação ocorra de forma transparente e em conformidade com as normas da Lei 14.133/2021.
    1. Com base na Lei Federal 14.133/2021, o Município poderá impor sanções à empresa contratada nas seguintes situações:
21. Inexecução parcial ou total do contrato, conforme definido no plano de trabalho;
22. Atraso na entrega dos serviços, sem justificativa aceita pelo contratante;
23. Descumprimento das especificações técnicas e requisitos do projeto;
24. Não correção de falhas no sistema dentro do prazo estipulado;
25. Não cumprimento das obrigações de capacitação e suporte técnico;
26. Fraude na execução do contrato ou na apresentação de documentos;
27. As penalidades podem incluir advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.
    1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
    2. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessadosdeverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
28. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**a.2)** Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

**a.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

**a.4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

**a.5)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**a.6)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**a.7)** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.

**a.8)** Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

**a.9)** O prazo assegurado na sub-alínea “a.8” terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**a.10)** A não regularização da documentação no prazo previsto na sub-alínea “a.8” implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

**b) Habilitação Jurídica:**

**b.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.

**b.2)** Documentos de identificação todos os sócios, sócio administrador ou da diretoria em exercício, conforme o tipo de sociedade empresarial.

**b.3)** Caso a licitante seja representada por procurador, além da documentação disposta nas sub-alíneas acima, deverá ser apresentada a respectiva procuração, acompanhada de documento de identificação do (a) procurador (a).

1. **Documentação de Qualificação Econômico-Financeira:**

**c.1)** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício;

**c.2)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

**c.3)** Capital social compatível com a execução do contrato.

1. **Outros Documentos:**

**d.1)** Declaração de atendimento aos requisitos de acessibilidade (quando aplicável);

**d.2)** Declaração de inexistência de impedimentos para licitar e contratar com o poder público.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

* 1. A execução dos serviços se dará por meio da transmissão radiofônica periódica do programa informativo, conforme cronograma a ser definido pela Administração Pública. A emissora contratada deverá seguir os padrões de qualidade e os requisitos técnicos estabelecidos no contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

* 1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.214/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Guarani das Missões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

* 1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a emissão de nota fiscal e a comprovação da execução dos serviços contratados, acompanhado da apresentação dos documentos exigidos no item 4.8, alínea “a”, sub-alíneas “a.1” a “a.6”.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

* 1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

* 1. A estimativa do valor máximo da contratação foi obtida por meio de pesquisa de pesquisas no site LICITACON, do TCE/RS, no qual obtivemos os preços compatíveis com o objeto a ser contratado, executado em outros municípios.
  2. Para obtenção do preço a ser pago, foram considerados os seguintes Municípios e os respectivos valores:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Município** | **Tempo de Programação** | **Valor Mensal** | **Quantidade de Programas Mensais** | **Valor pago por Minuto** |
| Sete de Setembro | 30 Minutos | R$ 2.254,11 | 4 programas = 120 minutos mensais | R$ 18,78 |
| Caibaté | 20 Minutos | R$ 1.700,00 | 4 programas = 80 minutos mensais | R$ 21,25 |
| Mato Queimado | 45 Minutos | R$ 3.744,61 | 4 programas = 180 minutos mensais | R$ 20,80 |

Valor Médio por Minuto = R$ 20,28

Quantidade de Minutos a Contratar = 120 Minutos Mensais

Valor Máximo a Pagar = R$ 2.433,60

* 1. Por assim ser, o valor máximo da contratação deverá ser fixado no patamar máximo de **R$ 2.433,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais com sessenta centavos) mensais**, para a transmissão do programa todas as sextas-feiras de cada mês, no horário compreendido entre às 11:45h às 12:15h, com duração de 30 (trinta) minutos e **R$ 29.203,20 (vinte e nove mil, duzentos e três reais com vinte centavos) anual**.
  2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3215/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Guarani das Missões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

* 1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

02.02.04.122.0005.2.010 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.39 – outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Meri Terezinha Cichocki Marmilicz

Secretária de Administração